

DECRETO N. 16.010, DE 25 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre autorização de servidão de passagem, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a existência de rede esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - na Rua Corifeu de Azevedo Marques, no loteamento denominado Jardim das Indústrias, que se interligará com a rede da presente servidão;

Considerando o disposto pelos artigos 1.285 e 1.286 do Código Civil;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 53.088/14;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada à Sra. Renata Caetano Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n. 197.360.688-70 e portadora da cédula de identidade RG n. 29.047.189-8, residente e domiciliada na Rua Heitor de Andrade, n. 1.122, Jardim das Indústrias, São José dos Campos - SP, a presente autorização de servidão de passagem subterrânea para a implantação de rede de esgoto de sua residência ligando com a rede coletora pública da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - na Rua Corifeu de Azevedo Marques, Jardim das Indústrias, cuja faixa de terreno público ocupada possui as seguintes medidas e confrontações, a saber:

- 1 - Imóvel: faixa de terreno sem benfeitorias.
- 2 - Propriedade: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 3 - Localização: Rua Corifeu de Azevedo Marques, Jardim das Indústrias.
- 4 - Situação: a área está situada entre Rua Corifeu de Azevedo Marques, área remanescente da viela 19, lote 28 e lote 56 da quadra B0 - Jardim das Indústrias.
- 5 - Características do terreno: formato regular e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e Confrontações: mede de frente 1,00 metro de extensão, confrontando com a Rua Corifeu de Azevedo Marques; nos fundos mede 1,00 metro de extensão confrontando com a área remanescente da viela 19; do lado direito de quem da área olha a Rua Corifeu de Azevedo Marques mede 26,00 metros confrontando com área remanescente da viela 19 e do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando com os lotes 28 e 56 da quadra B0, fechando o perímetro.
- 7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 26,00m<sup>2</sup> (vinte e seis metros quadrados).

Art. 2º A área de terreno mencionada no artigo 1º está mais bem descrita e caracterizada no Processo Administrativo n. 53.088/14.

Art. 3º Todas as despesas para a implantação e manutenção da rede de esgoto em questão ficarão sob as expensas e responsabilidade da autorizada.

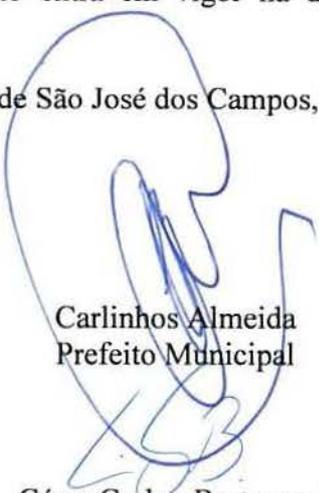
Art. 4º A outorgada obriga-se a cumprir todos os procedimentos para a preservação da rede de esgoto ora autorizada, devendo deixar o local ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos e deixando o solo devidamente aterrado.

Art. 5º Fica vedada a outorgada edificar muro, alambrado ou quaisquer espécie de cerca no perímetro da presente servidão.

Art. 6º A presente servidão não poderá ser utilizada com finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de sua revogação.

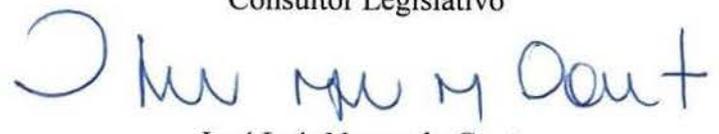
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de julho de 2014.

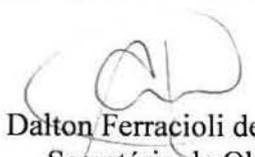


Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



José Luís Nunes do Couto  
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Dalton Ferracioli de Assis  
Secretário de Obras



Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano em exercício



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

*AW*

*CB*